



## RESOLUÇÃO Nº. 23/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a promoção de convênios com instituições de ensino superior para a cessão de espaço destinado ao atendimento gratuito da população, em áreas de interesse social, e dá outras providências.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 25/2025, DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE,*

## R E S O L U Ç Ã O

**Art.1º-** Fica autorizada a Câmara Municipal de Apucarana, com fulcro no artigo 39, inciso XII, do Regimento Interno, celebrar convênios e parcerias com faculdades, universidades e centros universitários, públicos ou privados, com o objetivo de ceder espaço físico em suas dependências para a realização de atendimentos gratuitos à população.

**Art.2º-** Estabelece que os atendimentos realizados no âmbito desses convênios poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

- I. Ciências Humanas: Direito, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e correlatas;
- II. Área da Saúde: Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Farmácia e correlatas;
- III. Outras áreas que promovam serviços de utilidade pública e de interesse coletivo.

**Art.3º-** Os convênios firmados deverão conter, obrigatoriamente:

- I. Identificação das partes e dos responsáveis técnicos;
- II. Objetivos, metas e cronograma das atividades a serem desenvolvidas;
- III. Termo de cessão de uso do espaço com cláusulas de responsabilidade pelo uso, manutenção e integridade das instalações;
- IV. Garantia de gratuidade dos serviços prestados à população;
- V. Previsão de acompanhamento, avaliação e prestação de contas dos resultados à Câmara Municipal.





**Art.4º-** Caberá à Presidência regulamentar os critérios e procedimentos para a celebração dos convênios autorizados por esta Resolução, mediante ato próprio.

**Art.5º-** As eventuais despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

**Art.6º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de junho de 2025.

Danylo Acioli  
PRESIDENTE

